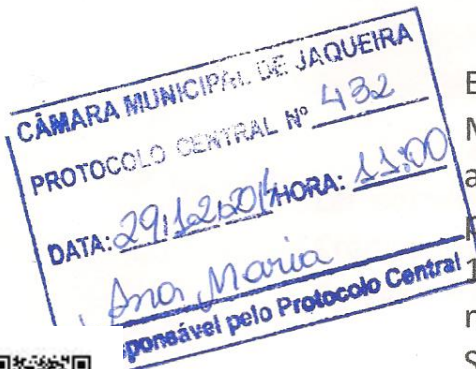




LEI MUNICIPAL N. 239/2014



EMENTA: Dispõe sobre o cumprimento das obrigações do Município de Jaqueira de oferecer moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e, ainda, nos moldes da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando o que preceituam o artigo 3º, seu inciso II e seus §§ 3º e 4º; considerando o que dispõem o art. 9º e seu inciso I e, finalmente, considerando o que reza o artigo 10, todos da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que: “Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos Médicos participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º. O Município de Jaqueira deverá assegurar o fornecimento de moradia e de alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil na modalidade de recurso pecuniário, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil reais), por mês.





PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

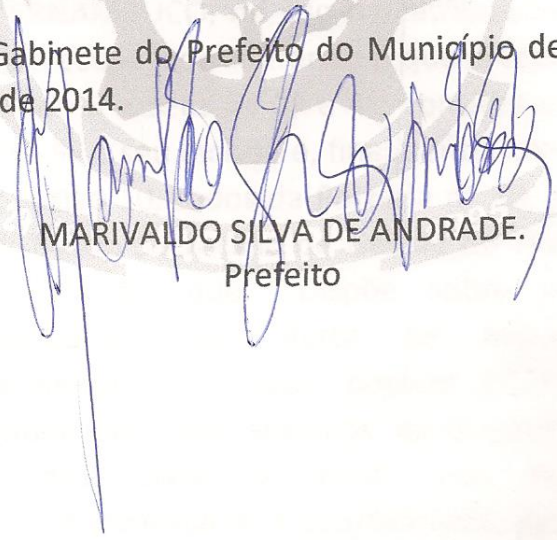
Parágrafo único – O ente municipal deverá solicitar ao médico participante a comprovação de que o recurso pecuniário está sendo utilizado, tão somente, para a finalidade de despesas com moradia e alimentação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de posterior autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, após a sua vigência, a ser solicitada a esse Egrégio Poder Legislativo, na forma preconizada pela legislação de regência.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 17 de dezembro de 2014.


MARIVALDO SILVA DE ANDRADE.
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/55-20230109131309.pdf>
assinado por: idUser 83